



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

## DECISÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE CRÉDITOS ESPECIAIS NO PPG-CSAU

**Processo nº:** 23103.021681/2025-53

**Assunto:** Implementação dos critérios para concessão de créditos especiais no PPG-CSAU

Considerando a deliberação da Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, registrada na Ata 2299116, de 03 de outubro de 2025;

Considerando a aprovação da sistemática de concessão de créditos especiais para discentes dos cursos de Mestrado e Doutorado do PPG-CSAU, com definição de modalidades, critérios, limites e documentação comprobatória específica;

Na qualidade de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, determino a implementação dos critérios para concessão de créditos especiais no âmbito do PPG-CSAU, observadas as seguintes diretrizes:

**1) Créditos por aceite ou publicação de artigo científico em periódicos indexados.** Serão concedidos créditos por aceite ou publicação de artigo científico em periódicos indexados, conforme a seguinte pontuação: revistas com JCR superior a 5,00 corresponderão a 3 créditos; revistas com JCR entre 3,10 e 4,99 corresponderão a 2 créditos; e revistas com JCR entre 1,5 e 3,09 corresponderão a 1 crédito. Poderão ser concedidos créditos ilimitados por publicações, observados os limites gerais estabelecidos no regulamento do curso para integralização de créditos por atividades complementares. Serão considerados apenas artigos com aceite ou publicação posterior ao ingresso do discente no curso atual. Os artigos poderão ou não compor a tese ou dissertação. O valor de JCR considerado será aquele referente ao ano da publicação ou, na ausência deste, o ano mais recente disponível. A pontuação aplica-se a todas as posições de autoria.

**2) Créditos por comunicação de trabalhos científicos em eventos.** Serão concedidos créditos por comunicação de trabalhos científicos em eventos de abrangência regional, nacional ou internacional, conforme a modalidade e a abrangência do evento: apresentação oral em evento internacional corresponderá a 3 créditos; apresentação em pôster em evento internacional corresponderá a 2 créditos; apresentação oral em evento nacional corresponderá a 2 créditos; apresentação em pôster em evento nacional corresponderá a 1 crédito; e apresentação oral ou em pôster em evento regional ou local corresponderá a 1 crédito. A apresentação oral deverá ser realizada pelo discente solicitante. Será obrigatória a participação de pelo menos um docente permanente ou colaborador do PPG-CSAU entre os autores. O trabalho deverá ter relação direta com as linhas de pesquisa do PPG-CSAU. A classificação da abrangência do evento será definida pela Comissão Coordenadora, com base em critérios previamente estabelecidos. Trabalhos premiados poderão receber 1 crédito adicional, a critério da Comissão Coordenadora. A concessão de créditos será limitada a 2 créditos para discentes de Mestrado e 4 créditos para discentes de Doutorado. O crédito será concedido ao apresentador e aos coautores discentes.

**3) Créditos por participação em reuniões científicas de grupos de pesquisa vinculados ao PPG-CSAU.** Serão concedidos créditos pela participação em reuniões científicas de grupos de pesquisa vinculados ao PPG-CSAU, sob coordenação do orientador ou coorientador, observando-se a equivalência de 1 crédito para cada 15 horas de participação comprovada em atividades científicas do grupo de pesquisa. A comprovação deverá ocorrer mediante declaração emitida e assinada pelo líder do grupo de pesquisa ou pelo orientador, contendo identificação do aluno, período de participação, total de horas e

descrição sucinta das atividades realizadas, tais como journal clubs, discussão de resultados, planejamento de experimentos, análise de dados ou atividades equivalentes. A concessão será limitada a 2 créditos para discentes de Mestrado e 4 créditos para discentes de Doutorado. As atividades computadas deverão estar relacionadas ao projeto de pesquisa ou às linhas de pesquisa do PPG-CSAU. A Comissão Coordenadora poderá, a qualquer tempo, solicitar documentação complementar ou indeferir créditos em casos de inconsistência.

**4) Créditos por participação em disciplinas de orientação e desenvolvimento de práticas em pesquisa.** Serão concedidos créditos pela participação em disciplinas de orientação e desenvolvimento de práticas em pesquisa, conforme a matriz curricular do PPG-CSAU: Práticas de Desenvolvimento em Pesquisa I, Mestrado, 15 horas, corresponderá a 1 crédito; Práticas de Desenvolvimento em Pesquisa II, Mestrado, 15 horas, corresponderá a 1 crédito; Práticas de Desenvolvimento em Pesquisa I, Doutorado, 15 horas, corresponderá a 1 crédito; e Práticas de Desenvolvimento em Pesquisa II, Doutorado, 15 horas, corresponderá a 1 crédito. Poderá ser concedido, no máximo, 1 crédito no total a discentes de Mestrado e 2 créditos no total a discentes de Doutorado por meio dessas disciplinas. A atribuição de créditos estará condicionada à frequência mínima exigida pelo regulamento institucional e ao cumprimento das atividades previstas no plano de ensino.

**5) Créditos por estágio sanduíche.** Será concedido crédito a discentes de Doutorado pela realização formal de estágio sanduíche, sendo atribuídos 2 créditos para estágio sanduíche internacional e 1 crédito para estágio sanduíche nacional. O período mínimo de estágio deverá ser de 6 meses. A concessão de créditos estará condicionada à apresentação de documentação comprobatória. A Comissão Coordenadora poderá avaliar casos excepcionais, devidamente justificados, de estágios com duração inferior ao período mínimo.

**6) Créditos por participação na organização de atividades de extensão vinculadas ao PPG-CSAU.** Será concedido 1 crédito por participação na organização de atividades de extensão vinculadas ao PPG-CSAU. A atividade deverá possuir clara relação com a linha de pesquisa do orientador do discente e deverá estar devidamente registrada na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEXT). A carga horária mínima para concessão do crédito será de 15 horas, devidamente comprovada por documento oficial emitido pelo órgão competente. A concessão de créditos será limitada a 2 créditos durante todo o curso, independentemente do número de atividades realizadas. A comprovação deverá incluir documentação emitida pela PROEXT e poderá incluir relatório de atividades elaborado pelo discente, a critério da Comissão Coordenadora.

**7) Créditos por participação na organização de eventos científicos de pesquisa.** Será concedido 1 crédito por participação na organização de eventos científicos de pesquisa, tais como congressos, workshops ou simpósios. O evento deverá ter carga horária mínima de 15 horas. A comprovação da participação deverá ser feita mediante declaração oficial emitida pelo comitê organizador ou pela instituição responsável, contendo o nome do discente, a função exercida e a carga horária dedicada. A atividade deverá ter natureza científica comprovada e estar vinculada à área de atuação do discente no PPG-CSAU. A concessão de créditos será limitada a 2 créditos durante todo o curso, independentemente do número de eventos organizados. A Comissão Coordenadora poderá solicitar documentação complementar ou indeferir créditos em casos de inconsistência.

**8) Créditos por assessoria científica a alunos de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica.** Será concedido crédito a discentes de pós-graduação pela assessoria científica a alunos de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica. Será concedido 1 crédito por aluno de IC ou IT assessorado, mediante comprovação de apresentação de trabalho em evento científico com o discente de pós-graduação como coautor, participação do orientador do PPG-CSAU como responsável e declaração formal do orientador atestando o papel do discente de pós-graduação na assessoria científica. A concessão de créditos será limitada a 1 crédito para mestrandos e 2 créditos para doutorandos. A atividade deverá estar vinculada a projeto de pesquisa institucionalizado ou bolsa de IC ou IT. A comprovação deverá incluir, obrigatoriamente, declaração assinada pelo orientador, contendo nome do aluno de IC ou IT, período da assessoria, atividades desenvolvidas e identificação do pós-graduando responsável. A Comissão Coordenadora poderá indeferir solicitações que não apresentem documentação adequada ou indícios claros de participação efetiva na assessoria.

**9) Créditos por proficiência em língua inglesa para discentes de Doutorado.** Será concedido 3 créditos aos alunos de Doutorado que comprovarem proficiência em língua inglesa com nível mínimo B2, de acordo com exames aceitos pela CAPES para programas de doutorado sanduíche. Para TOEFL iBT, será exigida pontuação mínima de 71 pontos, com validade de 2 anos. Para TOEFL ITP, será exigida pontuação mínima de 527 pontos, com validade de 2 anos. Para IELTS, será exigida pontuação mínima de 6,0, com nota mínima de 5,0 em cada banda, incluindo listening, reading, writing e speaking, com validade de 2 anos. Para Cambridge English, será exigido nível mínimo B2, sendo aceitos os certificados FCE, B2 First, CAE, C1 Advanced, e CPE, C2 Proficiency, sem prazo de validade. A comprovação da proficiência deverá ser apresentada até o segundo ano do curso de Doutorado. Não será concedido crédito por certificados de proficiência utilizados como requisito de ingresso no curso de Doutorado ou em cursos anteriores. Os créditos somente poderão ser concedidos mediante apresentação de documentação oficial emitida pelo órgão certificador e verificação pela Secretaria do Programa.

**10) Créditos por participação como inventor em depósitos de patente.** Será concedido crédito aos discentes pela participação como inventores em depósitos de patente vinculados a projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito do PPG-CSAU. Patente internacional corresponderá a 3 créditos e patente nacional corresponderá a 2 créditos. A concessão dos créditos estará condicionada à apresentação de documentação oficial de depósito de patente, emitida pelo órgão competente, sendo o INPI para patentes nacionais, WIPO/PCT ou escritório estrangeiro equivalente para patentes internacionais, constando o nome do discente como inventor. A patente deverá estar relacionada ao projeto de pesquisa do discente e contar com a anuência do orientador. A Comissão Coordenadora poderá solicitar declaração do orientador detalhando a participação do discente no desenvolvimento da tecnologia. Poderá ser concedido, no máximo, 6 créditos nesta modalidade durante todo o curso. Patentes internacionais são aquelas depositadas via PCT ou diretamente em escritórios estrangeiros reconhecidos. Patentes nacionais são aquelas depositadas junto ao INPI.

**11) Créditos por criação, desenvolvimento e registro de software ou aplicativo.** Será concedido crédito a discentes de pós-graduação pela participação na criação, desenvolvimento e registro de software ou aplicativo vinculado ao projeto de pesquisa desenvolvido no âmbito do PPG-CSAU. O registro de software ou aplicativo corresponderá a 1 crédito. O desenvolvimento e registro de software ou aplicativo corresponderá a 2 créditos. A concessão dos créditos estará condicionada à apresentação do comprovante oficial de registro emitido pelo INPI ou órgão equivalente, constando o nome do discente como autor ou coautor. Para concessão dos créditos, deverá ser apresentada declaração do orientador atestando a participação efetiva do discente no desenvolvimento técnico do software ou aplicativo, acompanhada de breve descrição da solução desenvolvida. O software ou aplicativo deverá estar relacionado ao projeto de pesquisa do discente ou a projetos institucionais reconhecidos pelo PPG-CSAU. Poderá ser concedido, no máximo, 4 créditos nesta modalidade durante todo o curso. A Comissão Coordenadora poderá solicitar documentação complementar ou indeferir solicitações que não atendam aos critérios estabelecidos.

**12) Créditos por atividade sistematizada de divulgação científica.** Poderá ser concedido, a critério da Comissão Coordenadora, 1 crédito por atividade sistematizada de divulgação científica, incluindo, mas não se limitando a redes sociais acadêmicas, blogs, podcasts, vídeos institucionais ou outros meios reconhecidos. A concessão de créditos será considerada de forma excepcional e deverá ser solicitada pelo discente com anuência formal de seu orientador. A atividade deverá apresentar caráter sistematizado, entendido como a realização de um conjunto de ações planejadas e regulares de divulgação científica, relacionadas ao projeto de pesquisa do discente ou a ações institucionais do PPG-CSAU. A comprovação deverá incluir declaração do orientador, relatório sucinto das ações realizadas e evidências documentais, tais como links ativos, prints, métricas ou outros meios de verificação. Poderá ser concedido, no máximo, 2 créditos nesta modalidade durante todo o curso. A Comissão Coordenadora poderá indeferir a solicitação caso a documentação apresentada não demonstre efetividade e relevância da atividade.

**13) Situações omissas.** A Comissão Coordenadora do Programa poderá deliberar sobre a concessão de créditos especiais em situações omissas, mediante solicitação formal do discente com anuência do orientador. A solicitação deverá conter descrição detalhada da atividade, justificativa para a solicitação de crédito, comprovação de carga horária ou relevância acadêmica e documentação

comprobatória, quando aplicável. A Comissão Coordenadora poderá conceder créditos tomando como referência a proporcionalidade estabelecida para atividades similares, adotando-se a equivalência de 1 crédito para 15 horas, bem como a relevância científica, tecnológica, de inovação, extensão ou internacionalização da atividade. A decisão da Comissão deverá ser registrada em ata e mantida arquivada na Secretaria do Programa, para fins de controle acadêmico e eventual auditoria. A soma dos créditos concedidos por esta via deverá respeitar os limites globais de créditos complementares estabelecidos para cada nível do curso.

Determino que a Secretaria do PPG-CSAU utilize os critérios acima como referência obrigatória para instrução, conferência documental, análise e registro acadêmico das solicitações de créditos especiais.

Porto Alegre, 30 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Franco de Oliveira, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde**, em 01/05/2026, às 00:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2460739** e o código CRC **A0D60AF8**.